



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

DESPACHO

A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso XIII, do art.30 do Regimento Interno, decide:

*Conforme reza o Art.49, da Lei Orgânica Municipal e Art. 161 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista a **APROVAÇÃO** em plenária do Projeto de Lei 43/2021, de Autoria do (a) do Poder Executivo, na 27ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, 9ª Legislatura, remeto a Secretaria Geral da Mesa, para que anexe documentação necessária para encaminhar ao Executivo.*

Pindoretama/Ce 08/10/ 2021


Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara



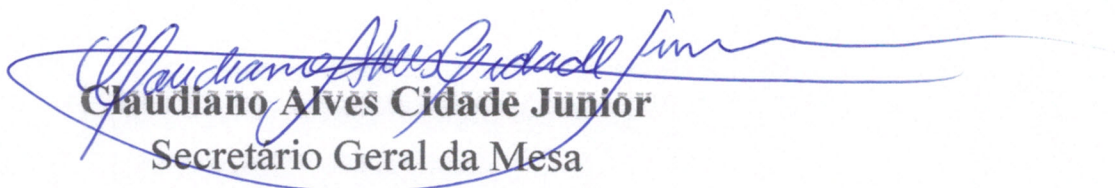
CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

EXPEDIENTE

Em cumprimento ao Despacho anterior da Presidência desta Casa Legislativa, procedo a anexação da documentação necessária ao envio do Projeto de Lei ora aprovado, que o Executivo proceda na Sansão do mesmo, ou tome as medidas legais que achar pertinente.

Pindoretama, Ce 08/10/2021

ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA


Claudiano Alves Cidade Junior
Secretário Geral da Mesa

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000 – Pindoretama - Ceará
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – camara@pindoretama.ce.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2021
PROJETO DE LEI Nº 43/2021**

**DISPÕE SOBRE; A AUTORIZAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO DE PINDÓRETAMÁ
CELEBRAR TERMO DE
FOMENTO/COLABORAÇÃO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE –
AAMARTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

Art. 1º. Fica o Município de Pindoretama autorizado a celebrar Termo de Fomento/Colaboração, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, com a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE, inscrita no CNPJ nº. 05.552.303/0001-30, reconhecidamente de Utilidade Pública, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 221/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§ 1º. O valor mensal do Termo de Fomento/Colaboração será de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e deverá ser passado a AAMARTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 2º. O valor a que se refere a presente Lei será repassado mensalmente a AAMARTE, que distribuirá da seguinte forma:

- I – 33 (trinta e três) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) destinadas aos beneficiários dos projetos da AAMARTE;
- II – custeio de 3 (três) oficinairos no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, cada;

§3º. A AAMARTE prestará contas mensalmente dos valores recebidos ao Conselho Fiscal que dará ciência a Controladoria Geral do Município de Pindoretama.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

§ 4º A renovação do Termo de Fomento/Colaboração submeter-se-á ao cumprimento pela AAMARTE do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, bem como da aprovação das contas da associação pelo seu Conselho Fiscal.

Art. 2º. A AAMARTE oferecerá em contrapartida:

- I – cursos artísticos gratuitos para os alunos das escolas públicas do Município de Pindoretama;
- II – elaboração e gestão de projetos culturais para o Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

MENSAGEM Nº **33/2021** CMP.

Pindoretama/CE, 08 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

ASSUNTO: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de Nº **28/2021** que dispõe sobre A **AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE – AAMARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Encaminho a V.Ex.^a, coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei nº 43/2021 de Autoria do Poder Executivo Municipal, apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Recebido
13/10/21
CB